

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

**Cbex 014.216/2021-3**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	21/11/2020	3530/2019-TCU-1C - Condenatório 10830/2020-TCU-1C - Recurso de Reconsideração
GUILHERME CYRINO CARVALHO	19/11/2020	
RAIMUNDO PIRES SILVA	07/04/2021	

2. Consulta ao SISGRU revela que os responsáveis não recolheram a íntegra nem qualquer parcela da dívida.

3. Deixou-se de constituir CBEX relativa à multa aplicada ao senhor PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO, CPF 664.853.478-87, porque o responsável recolheu a dívida.

TCU/SCBEX, 6 de maio de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
Eliezer Farias Evangelista  
TFCE/Mat. 1701-9